



Bárbara Thieely Clementino Pugas
Subprocuradora do Município
Dec. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO N.º. 492 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre Criação de Projeto para viabilizar a Execução do Programa Municipal de Erradicação da Violência, e dá outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1.º. Fica criado o projeto para desenvolver as ações da Banda de Música da Guarda Municipal de Porto Nacional-TO, com projeto **Mais Música Zero Violência**, no qual, em caráter lúdico e educativo, onde crianças e adolescentes aprenderão a tocar instrumentos musicais e por meio do incentivo cultural, fazer os jovens se distanciarem das drogas e diversas formas de violência existentes no dia a dia. O projeto será implantando pela prefeitura e poderá atender alunos da Rede Municipal de Ensino, onde terão aulas teóricas e práticas, no aprendizado de partituras de trombone, trompete, clarinete, sax alto, sax tenor, bateria, percussão, contrabaixo (tubas). Tal estrutura permite o crescimento da cultura musical no município e permite aos alunos da escola o acesso a cultura com alta qualidade artística.

Art.2.º. O projeto que trata o art.1.º. deste Decreto, também com a finalidade de resgatar a cidadania para os usuários e inclusão de suas famílias, são os seguintes:

I- MAIS MÚSICA ZERO VIOLÊNCIA- o posicionamento de embate e luta pelos seus direitos, representa um estado de enfrentamento onde os jovens se posicionam, mostrando que a Música é um espaço de empoderamento e visibilidade. Neste sentido, o Projeto alimentará a vontade deste jovem em ocupar seu espaço no mundo, de ressignificar sua capacidade de mudar a realidade e fazer da escola de música um ambiente democrático e de partilha, acolhimento e encorajamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e do Governo Federal através do Ministério da Justiça.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.


JOAQUIM MAIA LEITE NETO
Prefeito Municipal


OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município